

Ponta Grossa, 08 de dezembro de 2021.

PARECER TÉCNICO FINAL - EIV/RIVI
Protocolo 15/2020
Processo 1695417/2020
Proponente: Philus Engenharia Ltda
Empreendimento: Superquadra Central
Endereço: Rua Ermelino de Leão, SN, Olarias

O Estudo de Impacto de Vizinhança em questão foi recebido, teve seu Edital de Entrada publicado no Diário Oficial no dia 17 de dezembro de 2020, e a partir desta data ficou disponível no endereço eletrônico do Iplan para Consulta Pública. Durante o prazo de 30 dias, exigência da Lei Municipal nº 12.447/2016, não foi protocolada nenhuma solicitação de Audiência Pública.

A Comissão de Análise do EIV analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança, no dia 12 de abril de 2020, e solicitou complementações ao processo, as quais foram respondidas pelo empreendedor e entregue ao Iplan no dia 01 de setembro de 2021.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi encaminhado então, para o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, que tratou do tema na 5ª Reunião Ordinária, ocorrida em 24 de setembro de 2021, e solicitou complementações ao processo, as quais foram respondidas pelo empreendedor e entregue ao Iplan no dia 26 de novembro de 2021 e apresentadas na 8ª Reunião Ordinária ocorrida em 08 de dezembro de 2021.

A partir das informações apresentadas no EIV, dos pareceres técnicos elaborados durante a análise do processo e das considerações do Conselho Deliberativo do Iplan, destacam-se entre outros, os seguintes impactos e medidas mitigadoras:

Aspecto Analisado	Impacto	Medida Mitigadora ou Compensatória
Adensamento Populacional	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento na densidade populacional do bairro Olarias em 3,22%; - Aumento na população flutuante e funcionários do edifício comercial; - Aproveitamento da infraestrutura existente no entorno. 	
Equipamentos Urbanos e Comunitários	<p>SANEPAR: afirma haver viabilidade, desde que seja instalada uma EEE;</p> <p>COPEL: afirma haver viabilidade;</p> <p>SMMA: afirma haver viabilidade;</p> <p>AMTT: Afirma que o sistema de transporte coletivo tem condições de absorver a demanda de usuários gerada pelo empreendimento;</p> <p>Educação: Solicita a reforma do CMEI Odette Cominato (Cozinha, refeitório, telhado e pintura geral);</p> <p>Saúde: Não há possibilidade de atender, sendo necessário aumento de espaço físico e de recursos humanos.</p>	
Uso e Ocupação do Solo	- Área localizada na Zona Comercial (ZOM), de acordo com os parâmetros da zona;	- Revitalização do bosque ao lado do SuperMuffato.

	- Alto impacto na incidência de luz solar no entorno, podendo a sombra chegar até 943m além do empreendimento.	
Sistema viário	- Aumento da circulação de veículos e consequentemente aumento do nível das vias do entorno; - Por conta dos acessos, ocasionará alto impacto no trânsito da Rua Ermelino de Leão;	- Alteração do projeto com recuo para alargamento da Rua Ermelino de Leão em 18m entre alinhamentos prediais; - Doação de área para alargamento da Rua Ermelino de Leão; - Projeto e execução do alargamento da Rua Ermelino de Leão; - Doação de projeto executivo da ligação viária entre as ruas Emilio Wagner e Ermelino de Leão.
Aspectos Ambientais	- Taxa de Ocupação de 100% da base, ocasionando assim impermeabilização; - Impacto na incidência da luz solar no entorno; - Apresenta Licença prévia e laudo constatando que não há presença de APP no terreno.	- Revitalização do bosque ao lado do Supermuffato.

Assim sendo, a Diretoria Executiva do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa emite as seguintes condicionantes para emissão do Alvará de Construção e Habite-se:

1. A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao:
 - 1.1. Apresentação do projeto final do empreendimento para carimbo do EIV;
 - 1.2. Firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
 - 1.3. Apresentação das pranchas com carimbo de aprovação do EIV.
2. A emissão do Alvará de Construção ficará condicionada ao comprometimento em:
 - 2.1. Executar a revitalização do bosque ao lado do SuperMuffato;
 - 2.2. Doação de área ao município para alargamento da Rua Ermelino de Leão;
 - 2.3. Executar a obra de alargamento da Rua Ermelino de Leão, no trecho entre a Rua operário e Rua Maria Rita Perpétuo da Cruz;
 - 2.4. Doação de projeto executivo da ligação viária entre as ruas Emilio Wagner e Ermelino de Leão;
 - 2.5. Atender ao Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional de água pluvial;
 - 2.6. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV.
3. A manutenção do Alvará de Construção ficará condicionada a:
 - 3.1. Apresentação, em até 12 meses, do projeto de duplicação da Rua Ermelino de Leão, no trecho entre a Rua operário e Rua Maria Rita Perpétuo da Cruz;
 - 3.2. Apresentação, em até 12 meses, do projeto de ligação viária entre a Rua Emilio Wagner e Ermelino de Leão;
 - 3.3. Apresentação, em até 12 meses, do projeto de revitalização do bosque ao lado do SuperMuffato;
 - 3.4. Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
 - 3.5. Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;

[Handwritten signatures and initials]

- 3.6. Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
- 3.7. Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
- 3.8. Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
- 3.9. Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;
4. A emissão do Habite-se ficará condicionada a:
 - 4.1. Execução da duplicação da duplicação da Rua Ermelino de Leão, no trecho entre a Rua operário e Rua Maria Rita Perpétuo da Cruz, conforme projeto aprovado;
 - 4.2. Execução do projeto de revitalização do bosque ao lado do SuperMuffato, conforme projeto aprovado;
 - 4.3. Doação da área de aproximadamente 570m² em frente à Rua Ermelino de Leão ao Município;
 - 4.4. Execução das calçadas conforme padrão IPLAN;
 - 4.5. Atender ao Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional de água pluvial;
 - 4.6. As medidas e as obras supracitadas serão respectivamente fiscalizadas e recebidas, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Conforme Decreto Municipal no 14.635/2018 (parágrafo único do Art. 10);
 - 4.7. De acordo com o artigo 18 do Decreto 14635/2018 de Ponta Grossa, o cálculo do valor mínimo das medidas compensatórias é feito através do valor do empreendimento e o grau de impacto urbano gerado;
 - 4.8. De acordo com o artigo 19 do Decreto 14635/2018 de Ponta Grossa, para o cálculo do valor mínimo das medidas compensatórias, deve-se consultar os Anexos I e II do referido decreto;
 - 4.9. De acordo com o artigo 20 do Decreto 14635/2018 de Ponta Grossa, o empreendedor deverá apresentar os custos das obras e serviços relativos às medidas compensatórias, devendo os dados serem prestados por responsável técnico devidamente habilitado através de orçamento detalhado, que deverá ser aprovado pelo órgão competente da Prefeitura.

Parágrafo único. No caso do valor das obras e serviços das medidas compensatórias não atingirem o valor mínimo correspondente previsto no cálculo realizado a partir das informações contidas nos Anexos I e II deste Decreto, o valor remanescente deverá ser depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme definido em lei.
 - 4.10. As medidas e as obras supracitadas serão respectivamente fiscalizadas e recebidas, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Conforme Decreto Municipal no 14.635/2018 (parágrafo único do Art. 10).
5. Apresentação do cronograma físico-financeiro das medidas mitigadoras e compensatórias até 6 meses após a publicação do Termo de Compromisso;
6. Deve-se anexar, em 3 (duas) vias do Termo de Compromisso, a implantação final do empreendimento, a qual foi analisada pelo Conselho Deliberativo do Iplan e pela Comissão de Análise do EIV.
7. Sugere-se o uso de blocos Inter travados nas vias localizadas dentro do empreendimento;

8. Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:

8.1. Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil;

8.2. Lei Municipal 13.945/2013. Quanto a obrigatoriedade do plantio de árvores nos passeios;

9. Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se:

- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;

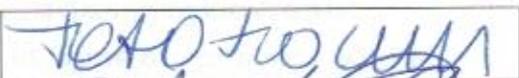
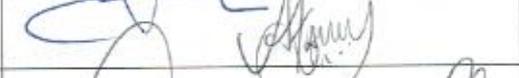
- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;

- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

A partir deste parecer, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso, em modelo a ser disponibilizado pelo Iplan, contendo todas as medidas supracitadas.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento	João Francisco Chaves	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	André Luis Pitella	
Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa	Marco Aurélio Moro	
Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa	Ariel Ribas Tavares	
Universidade Estadual de Ponta Grossa	Silvia Méri Carvalho	
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa	Celso Augusto Sant'Anna	